

TERMOS DE REFERÊNCIA

Fornecimento de Serviço de Consultoria

“PROPOSTA CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR PARA O PROJETO MULHERES DE SUCUPIRA”

1. ENQUADRAMENTO

A Pró Empresa - Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, desempenha um papel fundamental na definição de políticas de promoção da competitividade e desenvolvimento da economia, baseado no crescimento das empresas, sendo por isso necessário ter em conta as fragilidades do setor empresarial e desenvolver ações concretas para a sua mitigação. Nesta ótica, é indispensável a implementação de uma abordagem programática que contemple as várias vertentes, nomeadamente a capacitação com vista à criação de empregos dignos e permanentes, bem como a implementação de programas que permitam facilitar o processo de transição do formal ao informal.

No setor informal 62,5% das iniciativas são detidas por mulheres e 88,9% em regime de autoemprego, em áreas pouco produtivas e rentáveis, sendo os principais ramos de atividade o comércio, a agricultura e o emprego doméstico, todos marcados pela informalidade e pelo baixo rendimento.

A Pró Empresa no intuito de contribuir para uma melhoria do desempenho dos negócios empresariais informais, que representam 12,1% do PIB e movimentam anualmente mais de 17 milhões de contos e de modo a terem um maior impacto no rendimento das famílias que delas dependem, tem nos seus vários programas de fomento empresarial, como grupos alvo especiais, as mulheres e os jovens, em particular no que toca aos investimentos a nível do microfinanciamento.

Tendo em conta a concentração na gestão de negócios informais de mulheres empreendedoras, com motivação, experiência e competências comprovadas, com particular destaque na área do comércio, a Pró Empresa, em parceria com o Programa Jov@mprego executado pela OIT e PNUD, com financiamento da cooperação Luxemburguesa, pretende desenvolver um projeto piloto focado no reforço das capacidades das mulheres empreendedoras do Mercado do Sucupira, cidade da Praia, que responda às suas necessidades específicas, com vista à consolidar a organização, expansão e formalização dos seus negócios.

Tratando-se de um projeto piloto, deverá seguir uma metodologia participativa, em particular no que diz respeito a recolha de lições sobre a organização e o funcionamento, do ponto de vista dos vários parceiros envolvidos e das beneficiárias, no sentido de se identificar uma metodologia eficaz de trabalho com mulheres empreendedoras do setor informal, que posteriormente poderá ser traduzida em manual e replicada em outros ambientes comerciais similares.

Assim, o projeto pretende capacitar e orientar 50 mulheres do mercado de sucupira, em gestão de negócios de forma a formalizarem as suas atividades, contando com a parceria de instituições relevantes do sector nomeadamente, o INPS, Casa do Cidadão, Associação de Mulheres de Sucupira, SEPAMP, a Start Up Sucupira online e as Instituições de Micro Finanças.

2. OBJETIVO:

Contratar uma empresa de consultoria ou um consultor para apoiar na implementação do projeto de formalização de 50 mulheres que atuam na informalidade no Mercado de Sucupira na Cidade da Praia, nos termos e condições que se seguem, como forma de permitir-lhes oferecer melhor assistência técnica aos promotores da área da economia informal.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE:

Pró Empresa, com sede Edifício BAI Center, Av. Cidade de Lisboa, Praia, Cabo Verde, telefone (+238) 2601980.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA:

Conselho Diretivo da Pro Empresa

5. FINANCIAMENTO

As despesas inerentes ao presente procedimento são financiadas pela Pró Empresa em parceria com o Programa JOV@emprego.

6. DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO

O presente Procedimento rege-se pelo disposto nos presentes Termos de Referência, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente o convite a apresentação de propostas e os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.

7. REQUISITOS DE ADMISSÃO

Podem ser admitidos todos os interessados que detenham capacidade para a execução do contrato e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública.

8. PROPOSTA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

8.1 A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos

- a) Declaração do Concorrente de aceitação dos Termos de Referência, elaborada em conformidade com o Anexo V do Código da Contratação Pública;
- b) Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o Anexo IV do Código da Contratação Pública;
- c) Documentos destinados à qualificação dos candidatos para a demonstração dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira previstos nos artigos 74.º e seguintes do Código da Contratação Pública;

8.2. Devem instruir as propostas os seguintes documentos

- a) Documentos que contenham os termos ou condições em que o consultor se dispõe a contratar (proposta técnica);
- b) Documento com a indicação do Preço (proposta financeira);
- c) Curriculum Vitae do formador/equipa;
- d) Quaisquer outros documentos que o consultor apresente por os considerar indispensáveis

9. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

A composição de júri deste procedimento será membros efetivos e suplentes, designados por deliberação da entidade responsável pela condução do procedimento;

10. MÉTODO DE SELECÇÃO DAS PROPOSTAS

Sem prejuízo de o convite detalhar melhor as condições em que decorrerá o procedimento posterior, as propostas serão seleccionadas pelo método da qualidade e custo.

Sem prejuízo de o TDR detalhar melhor as condições em que decorrerá o procedimento posterior, as propostas serão seleccionadas pelo método da qualidade e custo.

- Preço: 20%
- Qualidade Técnica: 80% com os seguintes subfactores:

A avaliação das propostas técnicas será feita com base nos seguintes Critérios e Pontuações:

Critérios Ponderações

- Experiência específica da empresa/ consultor na realização de serviços similares (qualificação do consultor/equipa de consultoria) 60%
- Qualidade do plano de execução do projeto 40%

Total 100%

A pontuação será apurada através da seguinte fórmula:

PF = 0.20P + 0.80QT - Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta

P = Preço

QT = Qualidade Técnica

A pontuação máxima do critério preço é de 100 pontos.

A classificação do fator qualidade será obtida através da atribuição de uma pontuação, nos seguintes termos:

1. Experiência profissional em trabalhos semelhantes – de 0 a 60 pontos;
 - a. Experiência até 3 anos – de 0 a 20 pontos
 - b. Experiência superior a 3 anos – de 0 a 40 pontos

2. Qualidade de metodologia proposta – de 0 a 40 pontos:
 - a. Abordagem Técnica/Metodologia – de 0 a 20 pontos;
 - b. Plano de formação – de 0 a 20 pontos;

A pontuação máxima na proposta de qualidade é de 100 pontos

Qualquer concorrente com pontuação inferior a 80 pontos na proposta de qualidade será excluído.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As propostas deverão ser enviadas por e-mail, endereçadas a: consultor@proempresa.cv com a seguinte denominação: **“PROPOSTA CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR PARA O PROJECTO MULHERES DE SUCUPIRA”**.

12. LÍNGUA

As candidaturas e os documentos que acompanham são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13. DATA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Os interessados devem entregar as candidaturas até às 23h do dia 23 de setembro de 2020, diretamente na receção da Pró Empresa, na sede Edifício BAI Center, Av. Cidade de Lisboa, Praia, Cabo Verde ou enviada por correio registado para a mesma morada ou ainda, através dos correios eletrónicos supracitados, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado.

- a) Data Limite de entrega das propostas: 15 dias (a partir do dia 09 de setembro de 2020, data de lançamento do concurso).

14. PERFIL DO CONSULTOR

- a) Consultor nacional com formação superior em áreas económicas, sociais ou afins com o mínimo de 2 anos experiência na criação e implementação negócio.
- b) Valoriza-se a experiência em trabalhos com o comércio informal.
- c) Sólidos conhecimentos em empreendedorismo, inovação, microcrédito, TIC, economia social e solidária.
- d) Formação na Temática do Género e empoderamento económico das mulheres.
- e) Boa Capacidade de Comunicação.
- f) Espírito de liderança.

15. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional comprovada e reconhecida na realização de atividades relacionadas ao comércio informal, gestão, inovação, microcrédito, formalização do negócio,

16. TAREFAS DO CONSULTOR

- a) **Produto 1:**

Gestão do projeto Sucupira 50

- Elaborar um plano de trabalho e o respetivo cronograma com base nos objetivos gerais e específicos do programa.
- Apresentar a PROEMPRESA reporte de atividades realizadas semanalmente.

b) Produto 2:**Organização das Sessões de capacitação:**

- Identificação das necessidades formativas das promotoras;
- Organização de todo processo de contratação do(s) consultor (es) para executar as formações;
- Supervisionar as formações;
- Reportar as atividades a PROEMPRESA semanalmente.

Acompanhar a realização de ações de capacitação as 50 selecionadas no mercado de sucupira. A duração total da ação de capacitação é de 160h.

c) Produto 3.**Acompanhamento/ Assistência técnica as promotoras:**

- Analisar o impacto das formações nas promotoras e referidos negócios;
- Apoiar as promotoras na formalização dos negócios;
- Apoiar as promotoras na implementação de uma cultura de gestão financeira.

d) Produto 4:**Relatório de consultoria:**

- Elaborar o relatório final da gestão da implementação do projeto sucupira 50 nos termos definidos no plano de trabalho.

OUTPUTS ESPECÍFICOS DA CONSULTORIA

- Output nº1: Elaboração de Plano de trabalho e cronograma a ser aprovado pelo CD.
 - Output nº 2: Orientação da Sessão de capacitação
 - Output nº3: Acompanhamento/ Assistência técnica as promotoras:
- Output nº4: Relatório de consultoria:

17. METODOLOGIA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

As atividades serão realizadas num quadro de consultas regulares entre o consultor e a Pró Empresa.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO

A consultoria deve decorrer durante um período de **4 meses**, salvaguardado o cumprimento do calendário de entregas a ser acordado no Contrato.

19. PREÇO

O preço a ser pago pela prestação de serviço é até 300.000\$00 (trezentos mil escudos).

20. EMOLUMENTO

Ao abrigo da diretiva 1/2018 de 25 de maio, o adjudicatário terá de fazer o pagamento a ARAP de emolumentos de 0,5% sobre o valor do referido contrato.

21. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

A tudo o que não estiver especialmente previsto nos presentes Termos de Referência, aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Só serão atendidos os pedidos de esclarecimento endereçados, exclusivamente, para os seguintes endereço eletrónico: Antonina.silva@proempresa.cv
Marlene.lima@proempresa.cv

As comunicações relacionadas com pedidos de esclarecimento, e quaisquer outras conexas a este concurso, serão levadas ao conhecimento de todos os concorrentes.